



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **REQUERIMENTO N.º , DE 2017 (Do Sr. Rômulo Gouveia)**

**Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 3.180-A de 2004 que “Acrescenta art. ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, criando um novo tipo penal”.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 3.180-A de 2004 que “Acrescenta art. ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, criando um novo tipo penal”.

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 3.180-A de 2004 tipifica como crime contra a administração da justiça a obstrução no cumprimento de ordem judicial ou ação da autoridade policial em investigação criminal.

Inúmeras são as hipóteses de obstrução à ação da Justiça ou da autoridade policial que poderiam ser citadas. A previsão desse tipo penal é sem dúvida



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

um instrumento que fortalecerá não só o cumprimento das ordens judiciais como também a instrução das investigações criminais.

A pena a ser aplicada para o crime de obstrução deve impedir que este seja considerado um crime de menor potencial ofensivo, devido aos danos que tais ações causam à efetivação da Justiça.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2017

**RÔMULO GOUVEIA**  
**Deputado Federal**  
**PSD/PB**